



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro -- Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85 460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

OBJETO(S): Contratação de empresa para prestação de serviços de Topografia e Correlatos.

Anexo(s) Documento de Formalização de Demanda, Orçamentos, Dotação Orçamentária, Parecer Jurídico e Termo de Referência;
Observação(ões):

20 de dezembro de 2024
Depto Compras.



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL.

1.1 O presente Termo de Referência reger-se-á em conformidade com a previsão inscrita no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE seguindo todas as especificações.

2.3. As informações apresentadas deverão corresponder exatamente às características dos bens ofertados, não sendo aceitos certificados ou prospectos que se limitem a repetir o descritivo disposto neste Termo de Referência.

3. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.

3.1 A necessidade da Secretaria de Obras identificou a necessidade de realizar o desmembramento de lotes com área total de 180.000,00 m², bem como o levantamento planialtimétrico e a demarcação de um lote de 40.000,00 m². Essas ações são indispensáveis para atender às demandas relacionadas à organização fundiária, ao planejamento urbano e à execução de obras no município de Quedas do Iguaçu. O desmembramento é fundamental para a regularização de terrenos e redistribuição conforme as diretrizes estabelecidas pelo plano diretor municipal. Já o levantamento planialtimétrico é essencial para obter dados técnicos precisos sobre a topografia e os limites do lote, assegurando a correta implantação de projetos e a prevenção de conflitos sobre limites territoriais.



3.2. A justificativa para a contratação de uma empresa especializada para a execução desses serviços é indispensável devido à complexidade técnica envolvida. O desmembramento de lotes contribui diretamente para a regularização fundiária e a promoção de um crescimento urbano sustentável, enquanto o levantamento planialtimétrico garante maior precisão e confiabilidade nos projetos e nas obras públicas do município. Além disso, a realização desses serviços atende aos requisitos legais e administrativos, sendo necessária para o cumprimento das normativas vigentes e para a garantia da segurança jurídica das ações municipais. A ausência desses serviços pode gerar atrasos e problemas técnicos que impactariam negativamente o desenvolvimento do município. A contratação está amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta os processos de contratação pública, garantindo que sejam realizados de forma transparente, eficiente e com a qualidade necessária para o alcance dos objetivos da administração pública.

4.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

LOTE Nº 01 – SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E CORRELATOS					
Item nº	Qtde.	Tipo	Especificação(ões) do(s) Objeto(s)	Valor Unit. R\$	Valor Total do Item R\$
1	180.000	M2	Desmembramento de Lotes com área total de 180.000,00 m ²	0,27	48.600,00
2	40.000	M2.	Levantamento planialtimétrico e demarcação de lote de 40.000,00 m ²	0,16	6.400,00
VALOR GLOBA50L DO LOTE R\$: 55.000,00					

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.



5.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil reais), conforme custos apostos na tabela acima e orçamentos apresentados por empresas especializadas no ramo.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

6.1 No que diz respeito a razão da escolha do contratado, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, inciso VI da Lei 14.133/2021 justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração.

6.2 Em análise aos orçamentos apresentados, a empresa PIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 04.462.455/0001-80, nos apresenta a melhor proposta para a administração publica.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. Declaramos que o Município dispõe de **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, para a contratação dos serviços, constantes na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, do dia 28/11/2024.

Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 1.496, de 13 de dezembro de 2023, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0303 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-018 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 000.
CONTAS: 0610.

Na hipótese de não haver saldo de dotação orçamentária nas contas acima especificadas, as mesmas poderão ser suplementadas, com base na Lei Orçamentária Anual nº 1.496 de 13 de dezembro de 2023.



8. DO PAGAMENTO :

8.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) da seguinte forma:

8.2 O recebimento definitivo do(s) objeto(s) contratado(s) se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade do(s) mesmo(s) conforme mencionado, constantes no presente **Termo de Referência** deste instrumento.

8.3 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (dias) dias corridos, em conformidade com a(s) quantidade(s) solicitada(s) e devidamente entregue(s), a ser(em) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome do CONTRATADA, mediante o fornecimento e a apresentação correta da Nota Fiscal.

8.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando ao seu fornecimento.

8.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

9. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.1 O licitante/contratante e o contratado devem observar e implementar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.6. Multa:

10.6.1 moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.6.2 moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.6.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.6.4. compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.6.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.6.7 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



10.6.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.6.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos



seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Quedas do Iguaçu 18 de dezembro de 2024

Secretario de Obras
ANTONIO GILBERTO DALFOVO



GOVERNO MUNICIPAL
QUEDAS DO IGUAÇU - PR
GESTÃO 2021-2024



À Secretaria Municipal de Contabilidade

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária.

Prezados(as), A Secretaria Municipal de Obras, por meio deste, solicita a disponibilização de dotação orçamentária no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para a contratação do serviço de Topografia e Correlatos. A realização desses serviços é essencial para atender às necessidades da administração pública, garantindo a organização fundiária, a conformidade com as normas legais e a execução eficiente de obras e projetos. A contratação encontra-se devidamente justificada conforme critérios técnicos e administrativos.

Solicitamos que sejam realizados os devidos ajustes no orçamento e disponibilização dos recursos para viabilizar a contratação e execução do serviço.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANTONIO GILBERTO DALFOVO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

28 de novembro de 2024



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos que o Município dispõe de **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, para a contratação dos serviços, constantes na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, do dia 28/11/2024.

Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 1.496, de 13 de dezembro de 2023, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0303 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-018 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 000.

CONTAS: 0610.

Na hipótese de não haver saldo de dotação orçamentária nas contas acima especificadas, as mesmas poderão ser suplementadas, com base na Lei Orçamentária Anual nº 1.496 de 13 de dezembro de 2023.

Quedas do Iguaçu/PR, 29 de novembro de 2024.

VALMIR HARTCOPF
CONTADOR



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Topografia e Correlatos.	
Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal de Obras.
Responsável pela demanda:	Antonio Gilberto Dalfovo.

Justificativa:	Os serviços mencionados são de alta complexidade técnica, exigindo profissionais habilitados e equipamentos especializados. Além disso, são ações imprescindíveis para o cumprimento de projetos urbanísticos, regularização fundiária e planejamento de obras no município, otimizando recursos e garantindo maior eficiência no uso do solo público. Dada a relevância e a urgência destes serviços, justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução dos trabalhos, assegurando que as metas do município sejam alcançadas com qualidade e dentro dos prazos estipulados.
Estimativa preliminar do valor da contratação:	O gasto total com a aquisição, através de dispensa de licitação, será de R\$ 55.000,00 cinquenta e cinco mil reais), com base no menor orçamento dos 4 apresentados.
Data pretendida para a conclusão da contratação:	20/12/2024
Descrição dos itens:	Levantamento Planialtimétrico e Demarcação de Lote: Área total: 40.000,00 m ² Descrição: Levantamento planialtimétrico georreferenciado e demarcação física do lote, com entrega de mapas e arquivos técnicos conforme normas vigentes. Desmembramento de Lotes: Área total: 180.000,00 m ² Descrição: Realização de todos os processos técnicos e legais necessários para o desmembramento dos lotes, incluindo laudos e documentação.
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato:	Não há contrato
Opção legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, inciso II.
Grau de prioridade de contratação:	Alto.



GOVERNO MUNICIPAL
QUEDAS DO IGUAÇU - PR
GESTÃO 2021-2024



Vinculação ou dependência com
outro DFD:

Não há.

Quedas do Iguaçu, 02 de dezembro de 2024.

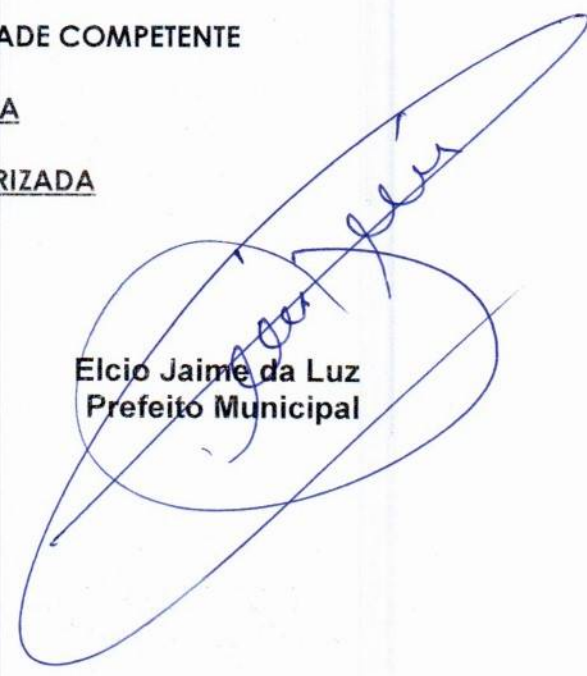


ANTONIO GILBERTO DALFOVO
Secretário de Obras

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

☒ DEMANDA AUTORIZADA

☐ DEMANDA NÃO AUTORIZADA



Elcio Jaime da Luz
Prefeito Municipal

OBJETO PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA

- 1- Desmembramento de Lotes: Área total: 180.000,00 m² Descrição: Desmembramento dos lotes, incluindo laudos e documentação.
Valor: R\$ 57.600,00
- 2- Levantamento Planialtimétrico e Demarcação de Lote: Área total: 40.000,00 m² Descrição: Levantamento planialtimétrico georreferenciado e demarcação física do lote, com entrega de mapas e arquivos técnicos conforme normas vigentes.
Valor: R\$8.400,00

Valor total: 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

Quedas do Iguaçu, 28 de novembro de 2024.

Anteciosamente,


CAS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 10.745.356/0001-08
REGISTRO NACIONAL: CAU A63216-3





Construtora Bertoncelo

Construtora Bertoncelo LTDA.
construtorabertoncelo@hotmail.com

CNPJ: 00.444.183/0001-34

OBJETO PARA PROCESSO LICITAÇÃO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – 2024

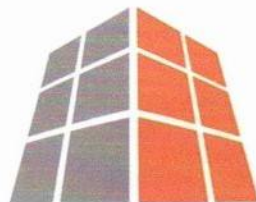
1- Desmembramento de Lotes: Área total: 180.000,00 m² Descrição: Realização de todos os processos técnicos e legais necessários para o desmembramento dos lotes, incluindo laudos e documentação.
Valor: R\$ 52.200,00

2- Levantamento Planialtimétrico e Demarcação de Lote: Área total: 40.000,00 m² Descrição: Levantamento planialtimétrico georreferenciado e demarcação física do lote, com entrega de mapas e arquivos técnicos conforme normas vigentes.
Valor 7.200,00

Valor total: R\$ 59.400,00

Quedas do Iguaçu, 28 de novembro de 2024.

Construtora Bertoncelo Ltda.



PETRY
ENGENHARIA

RUA DOS ANGICOS, 768, CENTRO
QUEDAS DO IGUAÇU-PR

PROJETOS:

- ARQUITETÔNICO;
- ELÉTRICO;
- HIDROSSANITÁRIO;
- ESTRUTURAL;
- PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
- LOTEAMENTOS;
- DIMENSIONAMENTO DE GALERIAS PLUVIAIS;
- REGULARIZAÇÕES;

ENGº DIOGO PETRY
CREA/PR: 135939/D

ENGº PAULO PETRY
CREA/PR: 135939/D

FONES: (46) - 99122455
(46) - 99764928
petryengenharia@hotmail.com

OBJETO PARA PROCESSO LICITAÇÃO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – 2024

- 1- Desmembramento de Lotes: Área total: 180.000,00 m2** Descrição: Realização de todos os processos técnicos e legais necessários para o desmembramento dos lotes, incluindo laudos e documentação.

Valor: R\$ 55.800,00

- 2- Levantamento Planialtimétrico e Demarcação de Lote: Área total: 40.000,00 m2** Descrição: Levantamento planialtimétrico georreferenciado e demarcação física do lote, com entrega de mapas e arquivos técnicos conforme normas vigentes.

Valor: R\$ 7.600,00

Valor total: R\$ 63.400,00

Quedas do Iguaçu – PR, 28 de Novembro de 2024

PETRY ENGENHARIA LTDA

19.534.982/0001-20

DIOGO ALEX PETRY



Empresa: PIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 04.462.455/0001-80.

End.: Rua Joaçaba, 623, centro, São Jorge D'Oeste - PR, CEP 85575-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

**OBJETO PARA PROCESSO LICITAÇÃO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – 2024
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Prezados Senhores, A Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, por meio da Secretaria de Obras, solicita a gentileza de enviar uma proposta de orçamento para os seguintes serviços:

Desmembramento de Lotes: Área total: 180.000,00 m² Descrição: Realização de todos os processos técnicos e legais necessários para o desmembramento dos lotes, incluindo laudos e documentação. Valor **R\$ 48.600,00.**

Levantamento Planialtimétrico e Demarcação de Lote: Área total: 40.000,00 m² Descrição: Levantamento planialtimétrico georreferenciado e demarcação física do lote, com entrega de mapas e arquivos técnicos conforme normas vigentes. Valor **R\$ 6.400,00.**

Informações adicionais: A proposta deve incluir detalhamento de custos, prazos de execução e condições de pagamento, assinatura e CNPJ da empresa. Favor indicar se há necessidade de vistorias prévias ou reuniões para esclarecimento técnico.

Solicitamos que o orçamento seja enviado até 05 de dezembro para o e-mail compras@quedasdoiguacu.pr.gov.br ou entregue diretamente no Protocolo da Prefeitura, no endereço Rua Juazeiro 1065.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Valor total: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

28 de Novembro 2024, São Jorge D'Oeste - PR

Assinatura do responsável pela empresa

Paulo Bersildo José Marmitt

04.462.455/0001-80

PIM ENGENHARIA LTDA

Rua Amandio Antonio Boareto, 104
Sala - Centro - CEP 85575-000

São Jorge D'Oeste - PR

PIM TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ 04.462.455/0001-80

NIRE: 41207180931 em 26/09/2011

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PAULO BERSILDO JOSÉ MARMITT, Brasileira, Solteiro, Maior, natural do município de São Jorge D'Oeste, PR, nascido em 25/01/1983, empresário, portador do CPF N° 040.112.349-90, e cédula identidade registro geral N° 8.477.245-3 expedida pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Amandio Antonio Boaretto N° 134, Bairro Industrial, em São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000 e **BENNO ALUISIO MARMITT**, Brasileira, solteiro, maior, natural do município de São Jorge D'Oeste, PR, nascido em 08/11/1989, empresário, portador do CPF N° 080.231.619-03, e da cédula de identidade registro geral N° 10.335.983-0 expedida pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado a rua Amandio Antonio Boaretto N° 134, Bairro Industrial, em São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000, sócios da sociedade empresaria **PIM TOPOGRAFIA LTDA**, com sede a Amandio Antonio Boaretto N° 134, Bairro Industrial, em São Jorge D'Oeste, PR, Devidamente inscrita no CNPJ sob N° 04.462.455/0001-80, contrato social devidamente registrado na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob n.º 412007180931 em Sessão de 26 de Setembro de 2011, primeira alteração de contrato devidamente registrada na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob n.º 20131024094 em Sessão de 22 de Fevereiro de 2013, resolvem alterar seu contrato social e assim o fazem nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: fica alterado no preambulo do contrato social o estado civil do sócio **PAULO BERSILDO JOSÉ MARMITT** para casado pelo regime de comunhão parcial de bens

Cláusula Segunda: fica alterada o nome empresarial para **PIM ENGENHARIA LTDA**.

Cláusula Terceira: fica alterado o objeto social para **LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, ESTUDOS DE DEMARCAÇÕES DO SOLO, LIMPEZA DE PASTAGENS, SISLEG, GEOREFERENCIAMENTO E CARTOGRAFIA, ENGENHARIA CIVIL E OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**.

Cláusula Quarta: Fica alterada o Capital social será para R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizados pelos sócios em moeda corrente nacional ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº Quotas	Valor em R\$	Percentual
PAULO BESILDO JOSE MARMITT	25.000	25.000,00	50,00%
BENNO ALUISIO MARMITT	25.000	25.000,00	50,00%
TOTAIS	50.000	50.000,00	100,00%

Cláusula Quinta: Fica alterado o foro para a comarca de São João, PR.

Cláusula Sexta: Em decorrência das modificações ora efetuadas e, objetivando manter em único instrumento todas as alterações contratuais, os sócios deliberam pela consolidação do contrato social, tornando sem efeito o contrato social primitivo, o qual passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2018 09:34 SOB Nº 20183154762.
PROTOCOLO: 183184762 DE 20/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802681072. NIRE: 41207180931.
PIM ENGENHARIA LTDA

Libertad Rogas
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/07/2018
www.espresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PIM TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ 04.462.455/0001-80
NIRE: 41207180931 em 26/09/2011
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PIM ENGENHARIA LTDA
CNPJ 04.462.455/0001-80
NIRE: 41207180931 em 26/09/2011
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PAULO BERSILDO JOSÉ MARMITT, Brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural do município de São Jorge D'Oeste, PR, nascido em 25/01/1983, empresário, portador do CPF N° 040.112.349-90, e cédula identidade registro geral N° 8.477.245-3 expedida pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Amandio Antonio Boaretto N° 134, Bairro Industrial, em São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000 e **BENNO ALUISIO MARMITT**, Brasileira, solteiro, maior, natural do município de São Jorge D'Oeste, PR, nascido em 08/11/1989, empresário, portador do CPF N° 080.231.619-03, e da cédula de identidade registro geral N° 10.335.983-0 expedida pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado a rua Amandio Antonio Boaretto N° 134, Bairro Industrial, em São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000, sócios da sociedade empresaria **PIM ENGENHARIA LTDA**, com sede a Amandio Antonio Boaretto N° 134, Bairro Industrial, em São Jorge D'Oeste, PR, devidamente inscrita no CNPJ sob N° 04.462.455/0001-80, contrato social devidamente registrado na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob n.º 412007180931 em Sessão de 26 de Setembro de 2011, primeira alteração de contrato devidamente registrada na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob n.º 20112128009 em Sessão de 23 de Março de 2011 e segunda alteração de contrato devidamente registrada na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob n.º 20131024094 em Sessão de 22 de Fevereiro de 2013, consolidam o contrato social nas seguintes cláusulas e condições:

Clausula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PIM ENGENHARIA LTDA** e terá sede e domicílio na rua Amandio Antonio Boaretto N° 134, Bairro Industrial, em São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.585-000.

Clausula Segunda: O Capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizados pelos sócios em moeda corrente nacional ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº Quotas	Valor em R\$	Percentual
PAULO BESILDO JOSE MARMITT	25.000	25.000,00	50,00%
BENNO ALUISIO MARMITT	25.000	25.000,00	50,00%
TOTAIS	50.000	50.000,00	100,00%

Clausula terceira: O objeto será **LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, ESTUDOS DE DEMARCAÇÕES DO SOLO, LIMPEZA DE PASTAGENS, SISLEG, GEORREFERENCIAMENTO E CARTOGRAFIA, ENGENHARIA CIVIL E OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2018 09:34 SOB N° 20183154762.
 PROTOCOLO: 143154762 DE 20/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802651072. NIRE: 41207180931.
 PIM ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 09/07/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando suas respectivas cédulas de verificação

PIM TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ 04.462.455/0001-80
NIRE: 41207180931 em 26/09/2011
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PIM ENGENHARIA LTDA
CNPJ 04.462.455/0001-80
NIRE: 41207180931 em 26/09/2011
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PAULO BERSILDO JOSÉ MARMITT, Brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural do município de São Jorge D'Oeste, PR, nascido em 25/01/1983, empresário, portador do CPF Nº 040.112.349-90, e cédula identidade registro geral Nº 8.477.245-3 expedida pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Amandio Antonio Boaretto Nº 134, Bairro Industrial, em São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000 e **BENNO ALUISIO MARMITT**, Brasileira, solteiro, maior, natural do município de São Jorge D'Oeste, PR, nascido em 08/11/1989, empresário, portador do CPF Nº 080.231.619-03, e da cédula de identidade registro geral Nº 10.335.983-0 expedida pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado a rua Amandio Antonio Boaretto Nº 134, Bairro Industrial, em São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000, sócios da sociedade empresaria **PIM ENGENHARIA LTDA**, com sede a Amandio Antonio Boaretto Nº 134, Bairro Industrial, em São Jorge D'Oeste, PR, Devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 04.462.455/0001-80, contrato social devidamente registrado na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob n.º 412007180931 em Sessão de 26 de Setembro de 2011, primeira alteração de contrato devidamente registrada na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob n.º 20112128009 em Sessão de 23 de Março de 2011 e segunda alteração de contrato devidamente registrada na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob n.º 20131024094 em Sessão de 22 de Fevereiro de 2013, consolidam o contrato social nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PIM ENGENHARIA LTDA** e terá sede e domicílio na rua Amandio Antonio Boaretto Nº 134, Bairro Industrial, em São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.585-000.

Cláusula Segunda: O Capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizados pelos sócios em moeda corrente nacional ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº Quotas	Valor em R\$	Percentual
PAULO BESILDO JOSE MARMITT	25.000	25.000,00	50,00%
BENNO ALUISIO MARMITT	25.000	25.000,00	50,00%
TOTAIS	50.000	50.000,00	100,00%

Cláusula terceira: O objeto será **LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, ESTUDOS DE DEMARCAÇÕES DO SOLO, LIMPEZA DE PASTAGENS, SISLEG, GEORREFERENCIAMENTO E CARTOGRAFIA, ENGENHARIA CIVIL E OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2016 09:34 SOB Nº 20163154762.
 PROTOCOLO: 183154762 DE 20/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802681072. NIRE: 41207180931.
PIM ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 09/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Autenticado em 09/07/2016 09:34
 CNPJ 04.462.455/0001-80

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Clausula quarta: A sociedade iniciará suas atividades em 02 de abril de 2001 e seu prazo é indeterminado;

Clausula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Clausula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sétima: A administração da sociedade caberá ao Sr. PAULO BERSILDO JOSE MARMITT com os poderes e atribuições de administradora autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

Clausula Oitava: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou percas apurados;

Clausula nona: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

Clausula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar a filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Clausula Décima Primeira: Os sócios poderão, de acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas disposições regulamentares pertinentes;

Clausula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus bens haverás será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Clausula Décima Terceira: Os administradores declaram, sob as penas de lei, de que não impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2018 09:34 SOB Nº 20183154762.
PROTOCOLO: 183154762 DE 20/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802621072. NIRE: 41207180931.
PIM ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 09/07/2018
www.espresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

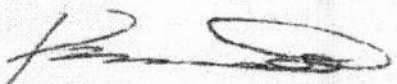
4

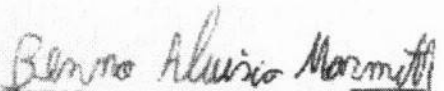
PIM TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ 04.462.455/0001-80
NIRE: 41207180931 em 26/09/2011
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Clausula Decima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de São João, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. 

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

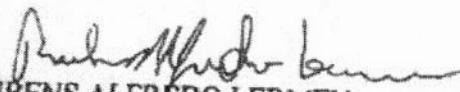
São Jorge D'Oeste, PR, 15 de Junho de 2018


PAULO BERSILDO JOSE MARMITT

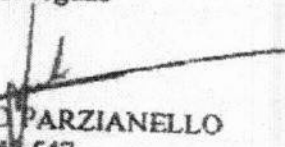

BENNO ALUISIO MARMITT

Testemunhas


ROSEMEYRE MARIA ANSILIERO LERMEN
RG Nº 3.208.685-3 SESP/PR
CPF 861.184.719-91


RUBENS ALFREDO LERMEN
RG Nº 1.411.899 SESP/PR
CPF Nº 371.375.909-00
CRC PR 018.713/O-2

Visto de Advogado


AMPELIO PARZIANELLO
OAB PR 45.547
CPF 589.143.909-34

Ampelio Parzianello
Advogado
OAB/PR 45.547



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2018 09:34 SOB Nº 20183154762.
PROTOCOLO: 183154762 DE 20/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802681072. NIRE: 41207180931.
PIM ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/07/2018
www.espresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos endereços de verificação

www.empresatril.pr.gov.br
CURTISA, 09/07/2018
SECRETARIA-GERAL
Liliane da Rocha



CERTIFICADO O REGISTRO EM 09/07/2018 09:34 SOB Nº 20183154762
PROTOCOLO: 181154762 EM 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802661071. NIRE: 41207180931
FIM EMPRESA: 1703

SERVIÇO DISTRICTAL DE SÃO JOSE DOESTE-PR
Rua: Rua Lúcia, 100 - Fone: (41) 334-1161
Lado Avenida Brasil - Curitiba - Paraná - 81100-000 - Suburbo
São José do Oeste, Paraná, 85375-000 - Fone: (41) 334-1161
Recorrido por: 1005 MAR/2017 - 1005 MAR/2017 - 1005 MAR/2017
1005 MAR/2017 - 1005 MAR/2017 - 1005 MAR/2017
Em: 1005 MAR/2017 - 1005 MAR/2017 - 1005 MAR/2017
Suburbo
78.103.520/0001-17
REGISTRO CIVIL E TRIBUTÁRIO DE
SÃO JOSE DOESTE CARTÓRIO DE
Fone: (41) 334-1161
85375-000 - São José do Oeste - PR



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CERTIDÃO POSITIVA 1453/2024**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 15/04/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO:
4HHJRUFFHTZ4XM8QTB7

REQUERENTE: Paulo Bersildo José Marmitt

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PIM ENGENHARIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

3727

04.462.455/0001-80

ISENTA

3727

ENDEREÇO

RUA AMANDIO ANTONIO BOARETO, 134 - CENTRO - SALA São Jorge d'Oeste - PR CEP: 85575000

ATIVIDADES

Serviços de engenharia

Observações:

São Jorge d'Oeste, 16 de Dezembro de 2024

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035585093-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.462.455/0001-80

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PIM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.462.455/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:24 do dia 31/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2025.

Código de controle da certidão: **CA03.68EA.CD09.3430**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIM ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.462.455/0001-80

Certidão nº: 75605990/2024

Expedição: 31/10/2024, às 09:40:10

Validade: 29/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIM ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.462.455/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Votar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.462.455/0001-80
Razão Social: PIM TOPOGRAFIA S C LTDA
Endereço: - RUA AMANDIO ANTONIO BOARETO 134 SALA - / - / SAO JORGE D'OESTE
/ PR / 85575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2024 a 21/11/2024

Certificação Número: 2024102322440967656974

Informação obtida em 31/10/2024 09:39:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO JOÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PIM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 04.452.455/0001-80

Local da Sede: São Jorge D'Oeste - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SÃO JOÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SÃO JOÃO, 16 de dezembro de 2024

Marcos Andre Boccardi
Distribuidor



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006 e Resolução nº 09/2008, do TJPR/OE



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua Juazeiro, nº. 1065 – Centro – Fone: (46) 3532-8200 – Fax: (46) 3532-8233 – CEP: 85.460-000
www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO 112-2024-PGMQI

Requerente : *Departamento de Compras do Município.*
Órgão Interessado : *Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Habitação e Obras.*
Assunto : *Controle de Legalidade. Contratação Direta. Dispensa de Licitação em razão do valor. Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.*
Objeto : *Contratação de Empresa para prestação de serviços de topografia e correlatos.*

Ementa: Parecer Jurídico. Direito Administrativo. Controle de Legalidade. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Contratação Direta na Modalidade de Dispensa de Licitação em razão do valor. Hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Justificativas e Documentação em Ordem. Interesse Público. Parecer Favorável.

I - SÍNTESE DO NECESSÁRIO

1. Cuida-se de Parecer Jurídico expedido no regular exercício das competências funcionais atribuídas à Procuradoria-Geral do Município de Quedas do Iguaçu, notadamente no tocante à interpretação e aplicação da legislação vigente, em especial quando confrontada com a Constituição Federal, com os princípios e normas que incidem no âmbito da Administração Pública.
2. Mediante provocação do Departamento de Compras do Município, a Procuradoria-Geral do Município foi instada a manifestar-se acerca da possibilidade de realização de Processo de Contratação Direta na Modalidade de Dispensa de Licitação, para a Contratação de Empresa para prestação de serviços de topografia e correlatos.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua Juazeiro, nº. 1065 – Centro – Fone: (46) 3532-8200 – Fax: (46) 3532-8233 – CEP: 85.460-000
www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

3. Assim, com fins de uniformizar o entendimento acerca da matéria, assegurando segurança jurídica e evitando a proliferação de decisões contraditórias, expede-se o presente Parecer, o qual detalhará a interpretação a ser adotada quando da análise de pedidos de tal natureza, explorando-se as principais nuances do instituto.

4. É, em síntese, o relatório.

II - DO ALCANCE DO PARECER JURÍDICO

5. Em um primeiro momento, é importante registrar que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da Advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal nº. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB. Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (art. 2º, § 3º da Lei referida).

6. Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme o entendimento jurisprudencial que segue, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência. O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

Ementa: PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA.

1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado.¹

¹ STJ MS nº. 24.631-6/DF. Relator: Ministro Joaquim Barbosa. Julgamento: 09/08/2007.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua Juazeiro, nº. 1065 – Centro – Fone: (46) 3532-8200 – Fax: (46) 3532-8233 – CEP: 85.460-000
www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

7. Neste sentido, cabe asseverar que compete à Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 53, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e art. 9º e seguintes do Decreto Municipal nº. 18, de 2024, realizar o controle prévio da legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

8. Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.

9. Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme a documentação acostada ao procedimento, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação, sempre que necessário ao assessoramento, dentro das atribuições estabelecidas na legislação aplicável.

3. DA ANÁLISE PRELIMINAR DAS FORMALIDADES DE UM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

10. Para a análise jurídica da contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Habitação e Obras, é necessário que o Processo Administrativo de Contratação Direta esteja instruído com a seguinte documentação, no que estabelece o art. 72, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua Juazeiro, nº. 1065 – Centro – Fone: (46) 3532-8200 – Fax: (46) 3532-8233 – CEP: 85.460-000
www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

11. Compulsando o Processo Administrativo em análise, verifico que constam os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência; d) estimativa de despesa; e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; g) razão da escolha do contratado e a justificativa de preço; e h) autorização da autoridade competente.

12. Desta forma, no que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que o presente Processo Administrativo de Contratação Direta cumpre, até o presente momento, satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento. Além disso, consta no processo a justificativa para a contratação direta e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do objeto da contratação.

4. DO CABIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

13. A presente contratação deve ser analisada sob o seguinte fundamento, previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021. Veja-se:



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua Juazeiro, nº. 1065 – Centro – Fone: (46) 3532-8200 – Fax: (46) 3532-8233 – CEP: 85.460-000
www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[**observação:** o valor do inciso II foi alterado para R\$ 59.906,02 pelo Decreto Federal nº. 11.871, de 2023]

14. Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, pelo Decreto Federal nº. 11.871, de 2023. Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

15. A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido. É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

16. Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto. Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

17. Por último, efetuada a análise estritamente técnico-jurídica dos documentos apresentados, é de se ver que encontra-se de acordo com as prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos em geral, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 2021.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua Juazeiro, nº. 1065 – Centro – Fone: (46) 3532-8200 – Fax: (46) 3532-8233 – CEP: 85.460-000
www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

5. DA CONCLUSÃO

18. ANTE O EXPOSTO e com fundamento no artigo 53 da Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade do Processo de Dispensa de Licitação em análise, para a contratação de Empresa para prestação de serviços de topografia e correlatos.

19. No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº. 14.133/2021.

20. Ressalta-se, uma vez mais, que esta Procuradoria-Geral não possui competência para manifestar-se sobre estimativa de preço, termo de referência, estudo técnico preliminar, documento de formalização de demanda, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados constantes em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos nos autos. Tal certificação deve se dar pela unidade administrativa competente, responsável pela contratação, em especial, quanto à adequação e razoabilidade dos orçamentos apresentados na estimativa prévia de preços realizada.

21. É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Quedas do Iguaçu, em 19 de dezembro de 2024.

antonio martinello
ANTONIO MARTINELLO

Procurador-geral do Município de Quedas do Iguaçu
Advogado - OAB/PR nº. 100.603



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná

Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024/PMQI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço global do lote, na hipótese do art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. OBJETO: Serviços de Topografia e Correlatos - Pr. 1º Proponente: PIM TOPOGRAFIA - CNPJ: 04.462.455/0001-80 - Valor da Proposta: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Período de contratação: Até 31/12/2024 - Período de Acolhimento de Proposta até dia 26 de dezembro de 2024. Propostas devem ser enviadas para e-mail, compras@quedasdoiguacu.pr.gov.br


ELCIO JAIME DA LUZ
Prefeito Municipal

Quedas do Iguaçu, 20 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATO Nº: 240/2022/PMQI – PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: CLEBER JOSIANO CZECHOWSKI
DO ADITIVO: CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO – Através do presente termo, as partes resolvem em aditiva em 25% (vinte e cinco por cento), nas quantidades constantes no LOTE Nº 01 – Itens nº 01 e 02, ou seja: Lote nº 01 – Item nº 01 aumentado em mais 250 (duzentas e cinquenta) unidades – saída, e consequentemente, o valor financeiro do Item aumentado em mais R\$ 118.250,00 (cento e dezoito mil, duzentos e cinquenta reais), passando o mesmo a vigorar com o valor total do item de R\$ 591.250,00 (quinhentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta reais) e o Lote nº 01 – Item nº 02 aumentado em mais 5.000 (cinco mil) km – rodado, e consequentemente, o valor financeiro do Item aumentado em mais R\$ 61.150,00 (sessenta e um mil, cento e cinquenta reais), passando o mesmo a vigorar com o valor total do item de R\$ 305.750,00 (trezentos e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), e o valor global do Lote e Contratual para R\$ 897.000,00 (oitocentos e noventa e sete mil reais). CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL – O presente termo, encontra-se amparado pela Cláusula Décima, Cláusula Décima Segunda e Cláusula Décima Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 240/2022/PMQI, amparados pela Lei Federal nº 8666/93 em seu artigo 57, incisos II, III e V do § 1º.
DATA: 19/12/2024

CONTRATO Nº: 240/2022/PMQI – SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: CLEBER JOSIANO CZECHOWSKI
DO ADITIVO: CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO – Através do presente termo, as partes resolvem em prorrogar o prazo de vigência contratual, constante no Parágrafo Sétimo da Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 240/2022/PMQI, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) OBJETO(S) E VIGÊNCIA CONTRATUAL... Parágrafo Sétimo – O termo contratual terá vigência até 31/12/2025, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de sua assinatura, rescindindo-se automaticamente após a esticção do seu objeto e/ou do prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo." CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL – O presente termo, encontra-se amparado no Parágrafo Sétimo da Cláusula Sexta, Cláusula Décima Segunda e Cláusula Decima Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 240/2022/PMQI, amparados pela Lei Federal nº 8666/93 em seu artigo 57, incisos II, III e V do § 1º.
DATA: 19/12/2024

C04440750

OUTROS ATOS**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024/PMQI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024
O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço global do lote, na hipótese do art. 75, inciso II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. OBJETO: Serviços de Topografia e Correlatos – Pr. 1º Proponente: PIM TOPOGRAFIA – CNPJ: 04.462.455/0001-80 – Valor da Proposta: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Período de contratação: Até 31/12/2024 – Período de Acolhimento de Proposta até dia 26 de dezembro de 2024. Propostas devem ser enviadas para e-mail: compras@quedasdoiguacu.pr.gov.br
Quedas do Iguaçu, 20 de dezembro de 2024.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

C0504110215





MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná

CNPJ/ME Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro -- Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

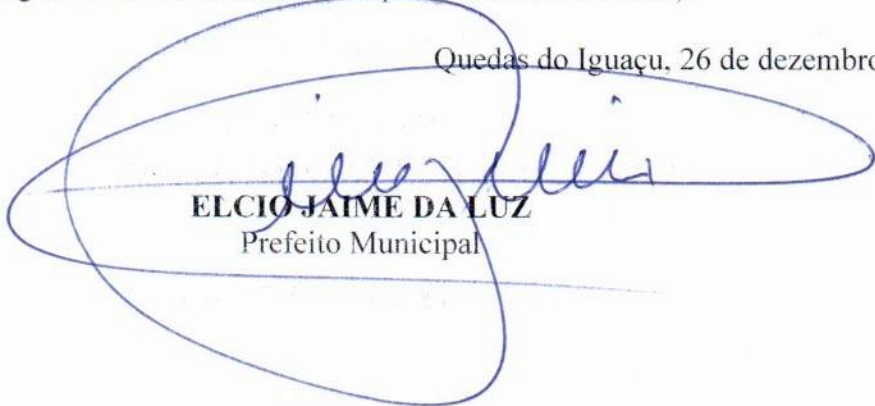
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023/PMQI

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Federal nº 14133/2021, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023/PMQI**, a qual tem por objeto a prestação de serviços de Topografia e correlatos, o qual o ganhador por menor preço por item foi PIM TOPOGRAFIA – CNPJ: 04.462.455/0001-80, tal se dispos a prestar o serviço, tendo validade até a data de 31/12/2024, pelo valor global de R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Quedas do Iguaçu, 26 de dezembro de 2024.


ELCIO JAIME DA LUZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/ME Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024/PMQI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E CORRELATOS.

Eu, **ELCIO JAIME DA LUZ**, Prefeito do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições, que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14133/2021, e suas alterações subsequentes, a vista do parecer exarado pela Comissão de Licitações e pelo Setor Jurídico, resolvo **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024/PMQI**.

Contratada:

PIM TOPOGRAFIA – CNPJ: 04.462.455/0001-80

Valor Global : R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Quedas do Iguaçu, 26 de dezembro de 2024.


ELCIO JAIME DA LUZ
Prefeito Municipal



Quarto da Cláusula Sexta do Contrato de Fornecimento nº 228/2023/PMQI, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA, PRAZO(S), LOCAL(IS) DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL... Parágrafo Quarto—O presente termo contratual terá vigência até 31/12/2025, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de sua assinatura, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo." CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL—Este Termo Aditivo encontra-se amparado no Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta, Cláusula Décima Segunda, e Cláusula Décima Sexta do Contrato de Fornecimento nº 228/2023/PMQI, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
DATA: 23/12/2024

CONTRATO Nº: 228/2023/PMQI – SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: C. I. CONFECÇÕES LTDA
DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO—A CONTRATANTE, expediu licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 105/2023/PMQI, em data de 31/10/2023, objetivando a contratação de empresas para confecção e fornecimento de Uniformes em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, da qual a CONTRATADA venceu o(s) LOTE(S) Nº 01, 02, 05, 09, 10, 11, 12 e 13, perfazendo um valor global contratual de R\$ 155.148,00 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais). CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO—Através do presente termo, as partes resolvem em aditiva em 25% (vinte e cinco por cento), nas quantidades (PLANILHA EM ANEXO) constantes no LOTE(S) Nº 01, 02, 05, 09, 10, 11, 12 e 13 e consequentemente, o valor contratual aumentado em mais R\$ 38.728,00 (trinta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais), passando o mesmo a vigorar com o valor global contratual de R\$ 193.876,00 (cento e noventa e três mil, oitocentos e setenta e seis reais). CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL—Este Termo Aditivo encontra-se amparado na Cláusula Décima, Cláusula Décima Segunda, e Cláusula Décima Sexta do Contrato de Fornecimento nº 228/2023/PMQI, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
DATA: 23/12/2024

CONTRATO Nº: 238/2023/PMQI – PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
DO ADITIVO: CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO—Através do presente termo, as partes resolvem em prorrogar o prazo de vigência contratual, constante no Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta do Contrato de Fornecimento nº 238/2023/PMQI, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA, PRAZO(S), LOCAL(IS) DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL... Parágrafo Quarto—O presente termo contratual terá vigência até 31/12/2025, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de sua assinatura, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo." CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL—Este Termo Aditivo encontra-se amparado no Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta, Cláusula Décima Segunda, e Cláusula Décima Sexta do Contrato de Fornecimento nº 238/2023/PMQI, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
DATA: 23/12/2024

CONTRATO Nº: 238/2023/PMQI – SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
DO ADITIVO: CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO—Através do presente termo, as partes resolvem em aditiva em 25% (vinte e cinco por cento), nas quantidades (PLANILHA EM ANEXO) constantes no LOTE(S) Nº 02, 03 e 06 e consequentemente, o valor contratual aumentado em mais R\$ 14.970,00 (quatorze mil, novecentos e setenta reais), passando o mesmo a vigorar com o valor global contratual de R\$ 74.850,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais). CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL—Este Termo Aditivo encontra-se amparado na Cláusula Décima, Cláusula Décima Segunda, e Cláusula Décima Sexta do Contrato de Fornecimento nº 238/2023/PMQI, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
DATA: 23/12/2024

CONTRATO Nº: 240/2023/PMQI – PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA
DO ADITIVO: CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO—Através do presente termo, as partes resolvem em prorrogar o prazo de vigência contratual, constante no Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta do Contrato de Fornecimento nº 240/2023/PMQI, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA, PRAZO(S), LOCAL(IS) DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL... Parágrafo Quarto—O presente termo contratual terá vigência até 31/12/2025, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de sua assinatura, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo." CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL—Este Termo Aditivo encontra-se amparado no Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta, Cláusula Décima Segunda, e Cláusula Décima Sexta do Contrato de Fornecimento nº 240/2023/PMQI, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
DATA: 23/12/2024

CONTRATO Nº: 240/2023/PMQI – PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA
DO ADITIVO: CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO—Através do presente termo, as partes resolvem em aditiva em 25% (vinte e cinco por cento), nas quantidades (PLANILHA EM ANEXO) constantes no LOTE(S) Nº 01, 04 e 05 e consequentemente, o valor contratual aumentado em mais R\$ 22.263,75 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), passando o mesmo a vigorar com o valor global contratual de R\$ 111.318,75 (cento e onze mil, trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL—Este Termo Aditivo encontra-se amparado na Cláusula Décima, Cláusula Décima Segunda, e Cláusula Décima Sexta do Contrato de Fornecimento nº 240/2023/PMQI, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
DATA: 23/12/2024

EXTRATO DE CONTRATO(S) PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 1669/2024/PMQI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: SRB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
OBJETO: LOCADOR, legítimo proprietário de um imóvel com área construída de 2.602,97, localizado na Quadra n. 27, Lotes n. 02-A, 03, 04, 05 e 06-A2, Rua Quiri, esquina com a Marginal Ipê, perímetro urbano de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vem através do presente, LOCAR o referido imóvel ao LOCATÁRIO, objetivando a continuação da locação do espaço para o funcionamento do Hospital Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
V. MENSAL: R\$ 65.000,00
V. GLOBAL: R\$ 780.000,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA: 16/12/2024.
IN: 003/2024/PMQI.

OUTROS ATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024/PMQI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E CORRELATOS.
Eu, ELCIO JAIME DA LUZ, Prefeito do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições, que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14133/2021, e suas alterações subsequentes, a vista do parecer exarado pela Comissão de Licitações e pelo Setor Jurídico, resolvo ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024/PMQI.
Contratada:
PIM TOPOGRAFIA – CNPJ: 04.462.455/0001-80
Valor Global: R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).
Quedas do Iguaçu, 26 de dezembro de 2024.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023/PMQI
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Federal nº 14133/2021, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023/PMQI, a qual tem por objeto a prestação de serviços de Topografia e correlatos, o qual o ganhador por menor preço por item foi PIM TOPOGRAFIA – CNPJ: 04.462.455/0001-80, tal se dispôs a prestar o serviço, tendo validade até a data de 31/12/2024, pelo valor global de R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).
Quedas do Iguaçu, 26 de dezembro de 2024.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

